

Antes do contrato de coabitação

Uma lista para verem juntos antes de escreverem um contrato de coabitação. Não é um contrato.

Na união de facto não há regime de bens: cada um fica com o que é seu. A lei não diz como dividir o resto numa separação, e sem testamento não herdam um do outro. Isto não é aconselhamento jurídico.

1. Casa

- ☐ De quem é a casa, ou quem assinou o contrato de arrendamento?
- ☐ Quem pôs a entrada, e quanto? A escritura indica as quotas de cada um?
- ☐ Quem paga a prestação, o condomínio e as obras, e o que acontece a esse dinheiro se se separarem?
- ☐ Quem fica na casa se se separarem, e como se compra a parte do outro?

2. Bens

- ☐ Façam uma lista do que cada um traz: móveis, eletrodomésticos, coisas de valor. Juntem-na ao contrato.
- ☐ O que comprem juntos é a meias, ou conforme quem pagou?
- ☐ Guardem as faturas das compras grandes, também para o caso de uma penhora.

3. Dinheiro e despesas

- ☐ Dividem as despesas comuns a meias, pelo rendimento ou com uma conta conjunta?
- ☐ Quem assinou cada crédito, e quem paga o quê todos os meses?
- ☐ O que acontece se um dos dois trabalhar menos, por exemplo por causa dos filhos?

4. O que a lei não resolve por vocês

- ☐ Para herdarem um do outro, cada um faz o seu testamento: público, no notário, ou cerrado. Não podem testar os dois no mesmo ato.
- ☐ Com filhos, parte da herança está reservada a eles: só podem deixar livremente a quota disponível.
- ☐ Vejam os beneficiários dos seguros de vida. Em união de facto, quem herda está isento do Imposto do Selo.
- ☐ A tributação conjunta no IRS só é possível ao fim de mais de dois anos de união de facto.

5. O contrato em si

- ☐ Ponham os acordos por escrito, com data e a assinatura dos dois.
- ☐ Guardem duas cópias em sítios diferentes, ou façam-no com um notário ou um advogado.
- ☐ Releiam-no quando mudar alguma coisa importante: outra casa, um filho, uma herança.
- ☐ Alguma coisa não está clara ou está muito em jogo? Falem com um notário, um advogado ou um solicitador.

Notas